Prefeitura Municipal de Ipameri
Estado de Goiás

LEI Nº 763, de 02 de dezembro de 1.994

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um viveiro de mudas frutíferas, ornamentais e enxertivas.

Art. 2º - A instalação do viveiro de que trata' o artigo primeiro será na área da Escola Agrícola Godofredo Perfeito, sob a orientação dos técnicos agrícolas.

Art. 3º - Para fazer face as despesas oriundas' com esta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar.

Art. 4º - As mudas deverão ser doadas as famí - lias da zona urbana e rural de nossa cidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 02 dias do mês de - dezembro de 1.994.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal